



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

CERTIFICADO

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amazonas.****CERTIFICADO DE AUDITORIA:** 01 / 2021**UNIDADE AUDITADA:** JUSTIÇA FEDERAL NO AMAZONAS / JFAM**MUNICÍPIO (UF):** Manaus / AM**EXERCÍCIO:** Ano 2020

Examinamos, ao amparo das competências estabelecidas no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16.07.1992, e no art. 13, Parágrafo 2º, da Instrução Normativa - TCU nº 84/2020, as demonstrações contábeis da Seção Judiciária do Amazonas / SJAM, compreendendo os Balanços Orçamentário (BO), Financeiro (BF) e Patrimonial (BP), em 31 de dezembro de 2020, as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC) para o exercício findo nessa data, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião sobre as Demonstrações Contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SJAM em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Bases para as opiniões sobre as Demonstrações Contábeis

Esta auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. As responsabilidades da Unidade de Auditoria Interna, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis".

Os auditores são independentes de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumpriram com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes.

Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis, acima referidas, e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Bases para as opiniões sobre a conformidade das transações subjacentes

Esta auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. As responsabilidades da Unidade de Auditoria Interna, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Os trabalhos desta auditoria ocorreram de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aquelas aplicadas ao setor público. Também cumprimos com as demais responsabilidades éticas.

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis, acima referidas, e sobre a conformidade das transações subjacentes.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2019 não foram auditadas. Contudo, obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre se os saldos iniciais continham distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2020.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A Administração da Seção Judiciária do Amazonas / SJAM é responsável pelas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

A opinião de auditoria trata das demonstrações contábeis e da conformidade das transações subjacentes e não abrange o Relatório de Gestão. Por essa razão, não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados neste certificado.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente de serem causadas por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causadas por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da SJAM.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos, com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela Administração termo de responsabilidade e confidencialidade, assim como termos de trabalhos de auditoria, ratificando o cumprimento com as exigências éticas relevantes e os requisitos aplicáveis de independência.

Assim, considerando as conclusões do relatório de auditoria de contas (Id. 12574970) e a ausência de achados relevantes, concluimos com a emissão de opinião sem ressalvas quanto à **REGULARIDADE** das contas do exercício de 2020, na forma do art. 20, I, da IN TCU nº 84/2020.

Manaus/AM, 24 de março de 2021.

Cláudia Antônia Dantas Martins
Diretora da Unidade de Auditoria Interna / SJAM



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Antonia Dantas Martins, Diretor(a) de Núcleo**, em 24/03/2021, às 15:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **12575129** e o código CRC **721CA4D7**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0003398-39.2020.4.01.8002

12575129v10